



DECRETO Nº1029 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Barra do Piraí**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a tradicional Festa do Carnaval que acontece em todo Brasil;

CONSIDERANDO adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado facultativo, o ponto nas repartições municipais nos dias **13, 16, 18 de fevereiro de 2026**, devido ao período de carnaval.

§ 1º – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação manterá suas atividades em regime regular, no dia 13 de fevereiro de 2026, para fins de cumprimento do calendário escolar.

Art. 2º - O presente decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e emergenciais, tais como limpeza urbana e procedimentos de sepultamento.

§ 1º - Ficará a cargo de cada Secretaria o controle para a manutenção dos serviços de que tratam o art. 2º.



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

§ 2º - Excepcionalmente, a bem do Serviço Público, e por solicitação do Gabinete da Prefeita e Secretário Municipal de Governo, outras Secretarias e/ou Departamentos poderão ser acionados, na eventualidade de se fazerem necessários a permitir eficácia aos procedimentos advindos daquelas declinadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos, deverá cientificar o Poder Legislativo e Judiciário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 10 de fevereiro de 2026.


Katia Cristina Miki da Silva
Prefeita Municipal